

# **DISCRIMINAÇÃO E SEU COMBATE**

# **DISCRIMINAÇÃO E SEU COMBATE**

SÃO PAULO  
2012

Apoio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República SDH/PR

**Fundação São Paulo - FUNDASP**  
mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP

**Grão Chanceler**

Dom Odilo Pedro Scherer

**Secretário Executivo da Fundação São Paulo**

José Rodolpho Perazzolo

**Secretário Executivo da Fundação São Paulo**

João Júlio Farias Júnior

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP**

**Reitor**

Prof. Dr. Dirceu de Mello

**Vice-Reitor**

Antônio Vico Mañas

**Diretor da Faculdade de Direitos da PUC-SP**

Prof. Dr. Marcelo Figueiredo

**Coordenador do Curso de Direito da PUC-SP**

Roberto Dias

**Núcleo de Prática Jurídica**

**Escritório Modelo "Dom Paulo Evaristo Arns" da Faculdade de Direito**

**Coordenadores Acadêmicos**

Profa. Me. Celeste Maria Gama Melão

Profa. Me. Michele Kakon e Prof. Dr. Nelson Saule Júnior

**Gestores**

Julia Moretti, Luis Felipe Massola e Rita de Cássia Carvalho Pimenta

**Equipe do Projeto Balcão de Direitos - Ano: 2009-2012**

**Supervisão:** Nelson Saule Júnior

**Coordenação:** Rosângela Maria Rivelli Cardoso

**Sociólogo:** Edson Rildo Penha de Alencar

**Advogados(as) Orientadores:** Camila Guelfi de Freitas,

Cristiane França Vergílio, Daniela de Melo Custódio, Gabriel de Carvalho Sampaio, Karen Cristina Cruz Alvez, Marly Moreira Del Castilho Couto e Renata Djehizian Mazzini

**Assistentes Sociais:** Francisca Francineide dos Reis,

Liliana Millan de Brito e Marcia Conceição Rossatti de Carvalho

**Instrutores:** Adriana Pádua Borghi, Delana Cristina Corazza

Beatriz Molinari Vido Coslovic Ruffato, Cibele Cristina Baldassa Muniz, Diana Jaqueira Fernandes, Liliana Millan de Brito, Maira Mendes Clini, Patricia Cobianchi Figueiredo, Renato Rochwerger, Renata Ghisleni de Oliveira e Rosemeire dos Santos

**Estagiários de Direito:** Alipe Rodrigues Barbosa, Fernanda Galvão Amaral, Flávia Cieplinki, Guilherme Prescott Monaco, Guilherme Serapicos Rodrigues Alves, Henrique Iglecio Fernandes, Izadora Martinatti Penna, João Francisco Meirelles Pessini, Leonardo Monsur Lunardi Danesi, Melissa Berggun Martins, Natalia Megume Tsukamoto, Paola Ricco Della Santa e Vanessa Koetz

**Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República - SDH/PR**

Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate,  
Torre "A", 10º andar, Brasília, Distrito Federal, Brasil

Copyright © 2012

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR

A reprodução do todo ou parte deste documento  
é permitida somente para fins não lucrativos  
e com autorização prévia e forma da Secretaria  
de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR,  
desde que citada a fonte.

**Título:**

Discriminação e Seu Combate

**Obra realizada com apoio financeiro da:**

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR

**Disponível também em:**

<http://www.sedh.gov.br>

<http://www.pucsp.br>

<http://www.escriitoriomodelo.pucsp.br/>

**Tiragem:**

1ª edição - 2012 - 1.250 exemplares

Impresso no Brasil

Distribuição gratuita

**artgraph**  
SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

**Capa:** Artgraph

**Editoração Eletrônica:** Artgraph

**Impressão e Acabamento:** Artgraph

Rua Alexandre Levi, 183 - Cambuci  
CEP 01520-000 - São Paulo - SP - Brasil  
Tels: 11 3399-2272 / 3271-3831 / 3275-3193  
[artgraph@artgraph.net](mailto:artgraph@artgraph.net)    [www.artgraph.net](http://www.artgraph.net)

Discriminação e Seu Combate / Rivelli Cardoso, Rosângela Maria  
Saule Júnior, Nelson [et al.]. - São Paulo: 2012.

40 p.; 148 x 210 mm.

Demais autores: Núcleo de Prática Jurídica - Escritório Modelo "Dom Paulo Evaristo Arns" da  
Faculdade de Direito da PUC-SP - Equipe Projeto Balcão de Direitos

Supervisor: Nelson Saule Júnior

Trabalho realizado no âmbito do Convênio nº 0700797/2008 - Projeto Balcão de Direitos - Ano: 2009-2012  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP  
Núcleo de Prática Jurídica - Escritório Modelo "Dom Paulo Evaristo Arns" da Faculdade de Direito

ISBN: 978-85-62882-11-1

Resumo da obra: 1. Discriminação 2. Instrumentos Legais e Jurídicos de Combate a  
Discriminação 3. Assistência Jurídica e Social e Acesso à Justiça 4. Direitos Humanos  
5. Clínica de Direitos Humanos e Escritório Modelo de Assistência Jurídica

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
1 - DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	9
1.1. Direitos Humanos.....	9
2 - O QUE É DIREITO À IGUALDADE?.....	12
2.1. Conceito de sociedade pluralista.....	13
2.2. Como garantir a igualdade na sociedade.....	14
3 - O QUE É DISCRIMINAÇÃO?.....	15
3.1. Conceito de discriminação.....	15
3.2. Formas de discriminação.....	17
4 - COMO AGIR NO CASO DE DISCRIMINAÇÃO?.....	24
4.1. Órgãos competentes a recorrer.....	25
4.1.1. Defensoria Pública.....	25
4.1.2. Ministério do Trabalho e do Emprego.....	26
4.1.3. Coordenadoria da Mulher.....	28
4.1.4. Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate ao Racismo.....	31
4.1.5. Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia.....	32

---

4.1.6. Promotoria do Idoso do São Paulo.....	32
4.1.7. Delegacia de Proteção ao Idoso.....	33
4.1.8. Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.....	33
4.2. Instrumentos de Combate a Discriminação.....	34

## APRESENTAÇÃO

O Escritório Modelo “Dom Paulo Evaristo Arns” integra o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da PUC-SP e sintetiza sua experiência acumulada numa relevante história de mobilização e ação em defesa da dignidade humana.

Desde 2006, com o apoio do programa do Balcão de Direitos da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), o Escritório Modelo funciona como importante “braço” da Extensão da PUC-SP, totalmente voltado ao atendimento da população e grupos sociais vulneráveis através da prestação de serviços de assessoria jurídica popular, assistência jurídica gratuita e mediação de conflitos.

Contamos com profissionais das áreas do Direito, Serviço Social, Sociologia e Psicologia e, alunos da PUC-SP, em especial os estudantes do curso de Direito, visando proporcionar uma formação profissional compromissada com a promoção dos Direitos Humanos e da justiça social.

São desenvolvidos projetos de natureza jurídica e social que atuam fortemente em diversas comunidades na defesa de direitos individuais e coletivos que devem ser assegurados através do desenvolvimento de políticas públicas com inclusão social. Trata-se de um trabalho de intervenção e diálogo com o Poder Público, com ações voltadas a atender os objetivos expressos do Plano Nacional de Direitos Humanos PNDH-3.



O objetivo é promover a construção de uma maior compreensão das pessoas sobre as possibilidades oferecidas no campo legal e jurídico das políticas públicas, potencializando o exercício da cidadania, a capacitação e o fortalecimento político e cultural das comunidades atendidas, por meio de um espaço de formação e de trocas de vivências e experiências.

À população atendida, prestamos orientação e assistência jurídica gratuita, oferecendo atendimentos socioassistenciais, realizando mediação de conflitos, bem como disseminando informações em Direitos Humanos e Cidadania.

Para a efetivação deste objetivo, o projeto disponibiliza cartilhas relacionadas ao tema Direitos Humanos, realiza oficinas, boletins, vídeos e vinhetas de rádio, sobre assuntos diversos, de interesse comum, de cada comunidade, a fim de capacitar a população.

## **1 - DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da Constituição Federal, que orienta todo o sistema jurídico nacional. A Constituição prevê que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, de modo a apresentar um conjunto essencial de direitos que garantam uma condição mínima necessária para assegurar uma vida baseada na liberdade e na dignidade humana.

Para atingir esta condição é necessário que o Estado garanta moradia digna, acesso à educação, ao trabalho, à saúde, etc. Dignidade não é apenas sobreviver, mas sim viver de maneira agradável, saudável e sustentável.

### **1.1. Direitos Humanos**

Os Direitos Humanos por serem essenciais e buscarem a proteção da dignidade humana são inalienáveis (não pode ser vendido, transferido ou cedido) e de hierarquia superior a outros direitos. Estão acima de qualquer vontade, do interesse público ou particular. A nossa atual Constituição Federal consagrou “a imposição da primazia e prevalência da dignidade humana e dos direitos humanos”.

Tais direitos vêm sendo conquistados ao longo da história com muita luta e participação popular, de modo que impulsionaram a origem de Tratados Internacionais que têm por objetivo reconhecer direitos mínimos e essenciais a todos os cidadãos do mundo.

O Estado Brasileiro reconhece e assina alguns tratados, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o

Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Esses tratados são compromissos assumidos pelos governantes de diversos países para assegurar direitos essenciais aos seus cidadãos independente do tipo de governo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 1º, diz: “***todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos***”. Isso quer dizer que independente da situação econômica, da orientação sexual ou da raça, TODOS devem viver dignamente, em qualquer parte do mundo! Estes direitos também foram incorporados à nossa Constituição, por isso, devem ser garantidos pelo Estado.

É importante dizer que a inclusão desses direitos na lei é um primeiro passo de uma longa caminhada para sua efetivação, pois, a sua implantação definitiva, depende de muito esforço de toda a sociedade incorporar estes valores, ou seja, é preciso que o nosso comportamento e nossas práticas sociais, se adaptem a estes avanços da legislação. Lutar pelos direitos humanos, é também uma forma de exercê-los, e, esta luta deve ser realizada cotidianamente com a finalidade de diminuir as diferenças e injustiças sociais.

O cidadão é aquele que tem a possibilidade de transformar a sociedade em que vive por meio do exercício de seus direitos (liberdade, igualdade, participação da vida política e social) e cumprimento de seus deveres.

É direito e dever de todos exigir que o Poder Público garanta o acesso da população aos direitos essenciais e a

uma vida digna. Uma pessoa ou grupo de pessoas que dentro do Estado, não tenha acesso à cidadania, estará marginalizada, excluída das decisões da vida política e social, e infelizmente, esta é uma realidade bastante presente em nosso país.

Logo, a cidadania está relacionada à democracia, aos direitos humanos, à solidariedade, a preservação do meio ambiente, entre outros. A cidadania é uma prática social, portanto, está sempre em construção, devendo ser pensada e repensada, sempre acompanhando as mudanças dos valores na nossa sociedade.

Atualmente, a cidadania envolve o conjunto de direitos que cada um de nós possui, tais como:

- Participação política (através do direito de livre manifestação, da possibilidade da organização popular em associações e movimentos sociais e de classe, além do direito de votar e de ser votado tanto para mandatos no Poder Legislativo e Executivo, como em Conselhos, como o Conselho Tutelar, Conselho de Habitação, etc);
- Morar com dignidade;
- Ter um emprego;
- Não ser discriminado (por qualquer razão, tais como cor, idade, sexo, orientação sexual, entre outras);
- Ter acesso a ações sociais do governo, entre outros.

O ordenamento político de um País pode impedir que algumas pessoas exerçam sua cidadania. É o caso dos estrangeiros que mesmo com documentação regular não podem exercer o direito de voto, por ser vedado no art. 14, parágrafo 2º da Constituição Federal.

**Exerça sua cidadania! Faça valer os seus Direitos!**

## **2 - O QUE É DIREITO À IGUALDADE?**

O Direito à Igualdade está previsto na Constituição Federal e é fruto de lutas travadas ao longo da história pelo seu reconhecimento. Esse direito garante a todo cidadão brasileiro igualdade perante a lei, assim, todos devem ser tratados da mesma forma e ter acesso aos mesmos serviços, direitos e bens, não sendo admitido discriminar qualquer cidadão por sua crença religiosa, opinião política ou orientação sexual.

Contudo, existem pessoas em condições diferentes umas das outras e, assim, deverão ser tratadas também de maneira diferente em relação às demais. São exemplos dessa diferença, o direito ao atendimento prioritário a crianças e adolescentes, o tratamento especial aos idosos e portadores de necessidades especiais. Esse tratamento diferenciado existe em razão pela condição diferenciada em que estas pessoas se encontram quando comparadas aos demais cidadãos.

Portanto, o Direito à Igualdade consiste em o Estado garantir o tratamento igual para os iguais e desigual para os desiguais, a fim de assegurar, na prática, o tratamento igual a todos os cidadãos brasileiros.

Também é importante que sejam garantidos esses serviços às pessoas que, historicamente, foram discriminadas e não tiveram acesso a seus direitos. É o caso dos afrodescendentes (descendentes de negros), das mulheres, dos homossexuais, dos índios, entre outros grupos.

Além disso, garantir a igualdade também diz respeito ao acesso às políticas públicas, ou seja, garantir que todas as pessoas tenham acesso a escolas, creches, saneamento básico e todos os demais serviços públicos.

Portanto, é essencial para a garantia do Direito à Igualdade que as leis objetivem assegurar uma condição de vida digna a todos, visando a efetivação dos direitos fundamentais.

O Direito à Igualdade só é possível a partir do momento em que cada um se reconhece como sujeito de direitos (pessoa com direitos e deveres na sociedade) e tem a consciência da sua situação de desigualdade.

## **2.1. Conceito de sociedade pluralista**

O reconhecimento de que o Brasil é uma sociedade pluralista, está na Constituição Federal, que estabelece como um dos objetivos do Estado Democrático de Direito: “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social”<sup>1</sup>.

Assim, a sociedade pluralista é orientada por dois conceitos: o de sociedade e o de pluralismo. Sociedade representa um conjunto de pessoas unidas por viverem dentro das normas de um determinado Estado. O Pluralismo existe quando o Estado aceita e respeita a diversidade sociocultural, respeitando a pessoa humana e sua liberdade de exercer suas diferenças.

Isso quer dizer que uma sociedade só é realmente pluralista se há liberdade de pensar e de agir, se existe bem-estar, se

---

<sup>1</sup> Preâmbulo da Constituição Federal

a lei trata todos de forma justa e igual, dando as mesmas condições para participar da vida social do país.

Partindo deste conceito de sociedade pluralista, concluímos que, para o Brasil alcançar a sua plenitude como uma sociedade pluralista, há ainda um longo caminho a ser percorrido.

## **2.2. Como garantir a igualdade na sociedade**

O Brasil é um país onde existem muitas desigualdades, principalmente econômicas e que refletem socialmente. Essas desigualdades têm efeitos negativos nas relações sociais, como o preconceito e a discriminação.

Para que tenhamos possibilidades de produzir mudanças, devemos participar de espaços abertos como Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais, lutar pelo acesso aos direitos, organizar e participar de movimentos sociais que lutam pelos direitos desrespeitados e pelas melhorias das leis.

Assim, devemos lutar pela igualdade de salários entre homens e mulheres em condições semelhantes de trabalho, por educação gratuita e de qualidade para todas as pessoas, pelo fim da discriminação racial, pela reforma agrária, pela liberdade de manifestação, pelo fim da miséria, entre outras questões. Por meio destas lutas buscamos uma sociedade pluralista, com igualdade de direitos e deveres a todos os cidadãos brasileiros, garantindo as mesmas condições de vida, salário, educação, saúde, convivência social e familiar independente da sua condição econômica, raça, religião, sexo, etc.

## **3 - O QUE É DISCRIMINAÇÃO?**

### **3.1. Conceito de discriminação**

Para falarmos em discriminação precisamos trazer alguns conceitos importantes:

#### **Preconceito**

O preconceito significa uma opinião ou ideia formada sem conhecimento ou reflexão. Geralmente é manifestado por um ato de discriminação de alguém ou de algum lugar, desqualificando uma pessoa ou um grupo social que pareça diferente por algum motivo. É um ato individual daquela pessoa. Nem sempre as pessoas falam abertamente sobre isso que sentem, mas o preconceito pode ser identificado através de comportamentos e atitudes.

#### **Discriminação**

A discriminação significa “fazer uma distinção, uma diferenciação” que pode ter sua origem no preconceito, sendo “todo tipo de conduta que viola os direitos das pessoas (como o da igualdade) com base em critérios injustificados e injustos como cor, religião, orientação sexual, idade, aparência, deficiência e doenças, entre outros.” Humilhar, falar mal, desqualificar, ofender uma pessoa ou grupo de pessoas, são formas de discriminação.

Assim, aquele que sofre um ato de discriminação percebe a intenção da pessoa que o discriminou de provocar uma sensação de inferioridade. É um ato que pode ser individual ou provocado por uma instituição (grupo de pessoas).



## Racismo

É um preconceito contra uma pessoa baseado em uma ideia a respeito de um coletivo. Cria-se um julgamento de que determinadas características como cor, traços hereditários, inteligência, cultura, regionalidade, são superiores a de outro, o que culmina na não aceitação das “diferenças”.

**Atenção:** a ciência comprovou que todos somos pertencentes à mesma raça, **a raça humana**. Assim, negros, brancos, indígenas, asiáticos não são de raças diferentes, uma vez que a origem genética/biológica é igual para todos os povos do nosso planeta.

O que acontece é que, devido a condições climáticas, culturais, regionais, grupos foram se diferenciando, muito sol, pouco sol, muito vento, pouco vento, muita luz, pouca luz, enfim as diversas condições existentes no planeta possibilitaram a diversidade de esteriótipos (características externas: cor de cabelo, de pele, tipo de cabelo, formato do rosto, olhos, nariz, etc) e, para além destas diferenças externas, temos ainda os aspectos culturais que determinam comportamento, hábitos, dentre outros, chamados pelos especialistas de **etnias**, características que também, infelizmente, têm sido alvo de ações discriminatórias.

**Obs.: Nesta cartilha usamos o termo raça quando faz referências aos termos da lei, já que este é o termo usado na Constituição Federal e nos Tratados Internacionais.**

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu que um dos objetivos fundamentais para o País é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, não permitindo o terrorismo e o racismo. Inclusive, considera a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível<sup>2</sup>. Inafiançável: não é aceito o pagamento de fiança (quantia em dinheiro) como forma de substituição de pena do crime. Imprescritível: significa que não há limitação de tempo para recorrer à justiça.

Os princípios constitucionais foram regulamentados por leis para punir alguns tipos específicos de discriminação, a Lei nº 7.716/89 (contra a discriminação de raça ou cor), Lei nº 7.853/89 (contra a discriminação de pessoa portadora de deficiência) e a Lei nº 9.029/95 (contra a discriminação de origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, idade e sexo).

Todas essas leis visam combater as diversas formas de discriminação que estão presentes no nosso dia a dia, como, preconceito contra o negro, o índio, o homossexual, o travesti, o transexual, o pobre, o idoso, o portador do vírus HIV (AIDS), o deficiente físico ou mental, o usuário de drogas legais ou ilegais, as mulheres, os nordestinos, os imigrantes, etc. Todos esses grupos sofrem discriminações injustas, mas que devido a sua ocorrência constante, acabam tornando-se “naturais” em nossa sociedade, como se discriminar a outra pessoa fosse uma atitude natural e aceitável.

### **3.2. Formas de discriminação**

A discriminação manifesta-se de diferentes formas. Por xingamentos, palavras ofensivas, atos de violência e

---

<sup>2</sup> Constituição Federal artigos 3º, IV, artigo 4º VIII; artigo 5º, XLII.

agressões físicas. Nos meios de comunicação (televisão, jornais, rádio, etc) por meio de propagandas (empresas que tentam vender seus produtos através de “escracho” com minorias, estereótipos, aqueles que não têm voz em nossa sociedade, etc) programas de auditório, entre outros veículos. As duas formas têm como efeito inferiorizar a pessoa, diminuindo a autoestima e a capacidade da pessoa ou grupo social.

A discriminação pode acontecer em qualquer lugar. Seja em escolas, supermercados, ônibus, trens, shoppings, cinemas e ruas, dentre outros locais. Um exemplo clássico de discriminação que ocorre no local de trabalho, consiste em um funcionário que, por suas características pessoais, passa a ser isolado pelos colegas ou tem remuneração mais baixa ou não participa das oportunidades de promoção, podemos considerar que ele está sofrendo um ato de discriminação. Por ser crime, a pessoa discriminada pode e deve recorrer a Justiça. **Fique atento!**

A opinião política e partidária diferente também deve ser respeitada. A discriminação de opiniões diferentes costuma ser mais comum em momentos de eleição.

**Bullying:** É uma forma de discriminação que acontece em escolas entre crianças e adolescentes que “compreende todas as formas de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia, e executadas dentro de uma relação desigual de poder. Portanto, os atos repetidos entre iguais (estudantes) e o desequilíbrio

de poder são as características essenciais, que tornam possível a intimidação da vítima.”<sup>3</sup>. Assim, as ações de bullying envolvem colocar apelidos, quebrar/derrubar objetos do estudante, causar humilhação e terrorismo, empurrar, chutar, intimidar, etc. Os estudantes sujeitos a essa violência geralmente sofrem de ansiedade e medo, alguns chegam a carregar armas para se defender dos colegas que os desrespeitaram.

**É essencial que os pais e professores fiquem atentos aos comportamentos dos estudantes para orientá-los de como devem agir contra essa violência e para evitar que o mal se propague na escola.**

### **Discriminação Virtual**

Atualmente percebemos uma ampliação do acesso aos meios de comunicação virtual, em especial os sites de relacionamento, que normalmente agrupam pessoas que se identificam em comunidades virtuais e que expõem informações pessoais fotografias e pensamentos. Existem pessoas que usam essas informações para ridicularizar, humilhar e discriminar a outra pessoa ou grupo. Dispor do espaço virtual para tais atos pode ser considerado uma prática de discriminação, de racismo ou um crime contra a honra (calúnia, injúria ou difamação). Estas práticas são proibidas pela lei, mesmo quando acontecem na internet.

### **Abuso de Poder**

O Abuso de Poder é o ato ou efeito de impôr a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes.

<sup>3</sup> Site: <http://www.observatoriodainfancia.com.br/IMG/pdf/doc-154.pdf> (acesso em 16.02.2012)

Podemos exemplificar algumas formas de Abuso de Poder, são elas:

- **Econômico:** Quando o indivíduo ou coletividade tira vantagem por ter mais dinheiro ou bens materiais sobre quem os têm em menor quantidade.
- **Político:** O uso de autoridade legítima ou de influência para prejudicar o mais fraco de modo ilegítimo.
- **Informacional:** Recurso utilizado por quem detém o conhecimento ou a informação e os nega aos demais como forma de proteger-se ou de tirar vantagem.
- **Apadrinhamento** (“quem indica”): Uso de conhecimento ou autoridade para favorecer outra pessoa de forma ilícita.

O Abuso de Poder é observado em diversos momentos do nosso dia-a-dia e se dá quando alguém acredita “ter o poder” de submeter os outros à sua vontade, desrespeitando, humilhando e discriminando outra pessoa ou grupo social.

O Abuso de Poder pode acontecer quando somos destratados (por mau atendimento, grosseria, negação de informação, etc) no contato com funcionários públicos de qualquer repartição pública. Também abrange situações de abuso de poder, as formas desproporcionais de tratamento por parte de pessoas que ocupam cargos públicos ou que prestam de alguma forma, serviços públicos. Isto ocorre quando um ônibus não para quando solicitado por um idoso ou deficiente, deixando evidente a preferência do motorista por outro público; quando um jovem negro tem sua mochila revistada sem qualquer motivo, em razão do horário ou local em que está, dentre outras formas.

Devemos lembrar que a todos é dado o direito de ir, vir e permanecer, sendo vedado qualquer tipo de interferência por parte do Poder Público, salvo em situações em que há flagrante de crime sendo praticado. Na qualidade de cidadãos, devemos ser respeitados e atendimentos sem sofrer qualquer tipo de discriminação.

Caso você se sinta discriminado por parte de um funcionário público, procure a Ouvidoria do órgão responsável para relatar o que aconteceu. A Ouvidoria tem a função de registrar a reclamação gerar um protocolo do seu pedido de apuração e tomar providências. Assim, caso não haja encaminhamento por parte da Ouvidoria do órgão, leve seu protocolo e documentos pessoais à Defensoria Pública ou a um Advogado de sua confiança para que este proceda no caso para evitar que novos fatos discriminatórios e de abuso ocorram.

**Ouvidoria do Município de São Paulo:** Responsável por receber e encaminhar reclamações sobre repartições públicas e serviços de competência da Prefeitura de São Paulo.

Tel.: 0800 175717

Atendimento: de 2ª à 6ª feira, das 9h às 17h.

**Ouvidoria do Estado de São Paulo:** responsável por receber e encaminhar reclamações sobre repartições públicas e serviços de competência do Estado de São Paulo.

Site: [www.ouvidoria.sp.gov.br](http://www.ouvidoria.sp.gov.br) - nesse site é possível fazer as reclamações a respeito das repartições públicas e serviços de competência do Estado.

**Ouvidoria Federal:** responsável por receber e dar encaminhamentos de reclamações sobre repartições públicas e serviços de competência do Poder Público Federal.

Site: [www.cgu.gov.br/AreaOuvidora/FaleComAOuvidoria](http://www.cgu.gov.br/AreaOuvidora/FaleComAOuvidoria)

Controladoria-Geral da União/Ouvidoria-Geral da União  
SAS Quadra 01 - Bloco A - 8º and. - Edifício Darcy Ribeiro  
CEP: 70070-905 - Brasília/DF

### **Discriminação praticada por policiais**

Os policiais, assim como as demais pessoas, possuem seus valores e crenças que, muitas vezes, são levados ao ambiente de trabalho e que podem culminar em atos de discriminação. Em função de serem funcionários públicos, essa atitude pode representar abuso de poder.

Deste modo, é comum vermos o uso da expressão “elemento suspeito” no contexto policial para se referir às pessoas com determinada cor e condição social e econômica. Esse tipo de tratamento com palavras e atitudes pode ser considerado violência ou abuso policial, uma vez que coloca as pessoas em situações humilhantes e de inferioridade. Os motivos de tal tratamento, geralmente, dizem respeito à discriminação por etnia, homoafetividade, renda, sexo, idade. Dessa forma, pessoas pobres e, principalmente, negras costumam ser alvos de recorrentes revistas policiais, xingamentos, espancamento, morte, etc.

***“Mais da metade dos negros brasileiros já foi discriminada pela polícia. A pesquisa Discriminação Racial e Preconceito de Cor no Brasil, da Fundação Perseu Abramo, de***

***São Paulo, mostra que 51% dos negros declararam já terem sido discriminados pela polícia. Há relatos de ameaças, agressões, ofensas, torturas, prisões e humilhações por parte de policiais civis e militares. Entre os brancos, a pesquisa apontou 15% de queixas.***<sup>4</sup>

Mulheres pobres também são alvos constantes do desprezo policial. É comum em situações de despejo, os policiais colocarem mulheres e crianças nas ruas sem a oportunidade para que elas arrumem suas coisas, como roupas, utensílios domésticos, de higiene, alimentação, etc. Vale lembrar que mulheres só podem sofrer revista policial por oficiais mulheres (mais infelizmente, por muitas vezes esta informação não chega a todas as mulheres, que por desconhecimento acabam tendo um direito seu violado).

### **Casos de abuso e discriminação praticados por policiais devem ser comunicados às Ouvidorias e às Corregedorias de Polícia.**

As Ouvidorias de Polícia são órgãos que têm a função de acolher denúncias de policiais, contra policiais ou outros agentes do Estado e também receber denúncias de indivíduos contra policiais/agentes estatais.

As Corregedorias de Polícia são órgãos que, dentre outras funções, visam corrigir as práticas de discriminação em ações policiais através de investigação, reeducação, correção e punição dos policiais que cometem abusos em seu trabalho.

**Atenção!** Tanto na Corregedoria, como na Ouvidoria de Polícia, a denúncia pode ser anônima, ou seja, a pessoa que faz a denúncia não precisa se identificar. Para fazer a denúncia é preciso apenas reunir informações sobre o fato a ser investigado e indicar provas, se elas existirem.

<sup>4</sup> Site: <http://www.comunidadessegura.org/pt-br/node/22904> (acesso em 16.02.2012)



**Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo:**

Disque Ouvidoria da Polícia  
do Estado de São Paulo: 0800 177070  
Atendimento Pessoal: das 09h às 15h,  
na Rua Japurá, 42 - Tel.: (11) 3291.6006

**Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo:**

Rua Alfredo Maia, 58 - Bairro da Luz - CEP: 01106-010  
São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3322.0190 ou  
Disque Corregedoria PM - Tel.: 0800 7706190  
e-mail: [correg@polmil.sp.gov.br](mailto:correg@polmil.sp.gov.br)

**Corregedoria da Polícia Civil do Estado de São Paulo:**

Rua da Consolação, 2.333 - Centro - CEP: 01301-100  
São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3231.5536 - Fax: (11) 3231.5536 - (R.239)

**Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana:**

Rua Augusta, 435 - Consolação - CEP: 01305-000  
São Paulo/SP  
Tels.: (11) 3124.5120 / 3124.5143 - Fax: (11) 3124.3624

#### **4 - COMO AGIR NO CASO DE DISCRIMINAÇÃO?**

As informações sobre o ocorrido são muito importantes para que se possa punir o autor do crime. Por isso, é importante que a pessoa discriminada tente memorizar detalhes de como ocorreu a situação e recolher as informações que puder sobre o ocorrido (o que vale também para crimes virtuais), como em caso de testemunhas, anotar o telefone e endereço dessas pessoas.

A vítima de discriminação deve dirigir-se até a Delegacia de Polícia mais próxima, munida das informações sobre o ocorrido e efetuar o registro de ocorrência, para que a polícia consiga ter conhecimento real sobre o crime.

Estes dados são muito importantes para que a polícia e o Poder Judiciário consigam localizar o agressor e as testemunhas para investigação dos fatos. Mas mesmo sem esses dados, a pessoa que sofreu discriminação ainda pode fazer a denúncia. É necessário ficar com uma cópia desse boletim, que se não for fornecido deve ser solicitado ao escrivão, que tem a obrigação de lhe fornecer uma das vias originais, assinada pelo delegado de plantão. Depois disto, é recomendado que o agredido procure um Advogado ou, caso não tenha condições financeiras de arcar com suas despesas, procure a Defensoria Pública, para obter a prestação de serviços advocatícios gratuitos.

**O que é o Boletim de Ocorrência?**

O Boletim de Ocorrência, mais conhecido como B.O., é o documento utilizado pela polícia para iniciar um inquérito policial que irá investigar um crime/contravenção. As informações nele registradas serão usadas na investigação dos fatos alegados na polícia, bem como no processo judicial. Por isso, o B.O. deve ser feito logo após a ocorrência do crime, no caso, a discriminação.

**4.1. Órgãos competentes a recorrer****4.1.1. Defensoria Pública**

A Defensoria Pública presta serviços de assistência jurídica gratuita para a população que não possui condições financeiras para pagar um Advogado particular. Atua na

prestação de serviços para garantir e efetivar os direitos da população de baixa renda.

A Defensoria Pública, além da sua atuação direta, faz convênios com outras instituições, buscando ampliar o atendimento, já que a procura da população pelos serviços prestados é maior que o número de defensores para realizarem o trabalho. Esta parceria ou convênio se dá com escritórios modelos de universidades, organizações não governamentais, entre outros, estabelecidos no regimento interno da instituição.

Existe um setor da Defensoria Pública especializado no combate à discriminação, que tem como nome “**Núcleo Especializado no Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito**”. Esse núcleo da Defensoria Pública tem como função específica o combate a qualquer tipo de discriminação e, por isso, recebe denúncias de discriminação através dos seguintes contatos:

**Núcleo Especializado no Combate à Discriminação,  
Racismo e Preconceito**

Tel.: (11) 3105.5799 - (R.356)

Av. da Liberdade, 32 - 7º and. - sala 6 - Centro - São Paulo/SP

E-mail: [nucleo.discriminacao@defensoria.sp.gov.br](mailto:nucleo.discriminacao@defensoria.sp.gov.br)

#### **4.1.2. Ministério do Trabalho e do Emprego**

O combate à discriminação no trabalho em todo o País, é feito pelo Ministério do Trabalho e Emprego, independente da natureza. Sua função é criar, incentivar e fiscalizar as políticas públicas de combate à discriminação, buscando

sempre ampliar o exercício da cidadania no país. Existem programas como o “Brasil, Gênero e Raça” que tem como objetivo alcançar a igualdade de oportunidades de emprego e acabar com todos os tipos de discriminação. Para uma maior fiscalização, o Ministério do Trabalho e do Emprego conta com as Delegacias e Subdelegacias Regionais do Trabalho e Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Combate à Discriminação. Além dessa função, as Delegacias e Subdelegacias do Trabalho desempenham funções como: formalização de contratos de trabalho, seguro desemprego, certidão de infrações trabalhistas, emissão de carteiras de trabalho, intermediação de conflitos coletivos e orientações trabalhistas em geral.

**Contato das Delegacias e Subdelegacias do Trabalho de São Paulo:**

**DRT - Delegacia Regional do Trabalho - SP**

Rua Martins Fontes, 109 - Centro

CEP 01050-000 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3150.8106

Fax: (11) 3255.6373

<http://www.mte.gov.br/DRT/regiaoSudeste/SP/default.asp>

E-mail: [drtspp@mte.gov.br](mailto:drtspp@mte.gov.br)

**Subdelegacias:**

**SDT I - Subdelegacia do Trabalho e Emprego da Zona Norte**

Av. General Ataliba Leonel, 2764 - Parada Inglesa

CEP: 02242-000 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 6973.8927 - Diretos: (11) 6979.6296 ou 6973.2865

Fax: (11) 6973.8927 - (R.214 ou 220)

**SDT I - Subdelegacia do Trabalho e Emprego da  
Zona Sul**

Rua Cabo Verde, 341 - Vila Olímpia  
CEP: 04550-081 - São Paulo/SP  
Tels.: (11) 3044.4076 / 3044.4075 / 3044.4340 / 3044.1425  
Fax: (11) 3044.1425

**SDT I - Subdelegacia do Trabalho e Emprego da  
Zona Leste**

Rua Jordânia, 32 - Vila Guilhermina  
CEP: 03543-000 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 6684.9592  
Fax: (11) 6684.9592

**SDT I - Subdelegacia do Trabalho e Emprego da  
Zona Oeste**

Rua Afonso Sardinha, 201 - Lapa  
CEP: 05076-000 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3835.8948 (direto)  
Tels.: (11) 3832.6699 / 3832.6764 / 3836.9209  
Fax: (11) 3835.9504

#### **4.1.3. Coordenadoria da Mulher**

A Coordenadoria da Mulher faz parte da Secretaria Municipal de Participação e Parceria. Essa Coordenadoria trabalha em conjunto com algumas instituições que têm como objetivo dar atendimento jurídico, psicológico e social gratuito para qualquer mulher que se encontre em situação de violência doméstica e familiar, que também pode ser caracterizada como uma discriminação.

A violência doméstica e familiar é praticada por pessoas muito próximas da mulher e com um vínculo afetivo.

Justamente por se dar no âmbito doméstico ou seja um espaço particular, que esta violência muitas vezes fica escondida, velada. Geralmente, o agressor é o marido ou o companheiro.

A Lei nº 11.340, mais conhecida como “**Lei Maria da Penha**”, entrou em vigor em setembro de 2006. Foi criada com o objetivo de proteger os direitos da mulher, impedindo que os homens as matem, batam ou cometam qualquer outro tipo de violência contra suas esposas, namoradas ou companheiras, enfim, qualquer mulher no âmbito doméstico.

Para protegê-las, além do inquérito policial e medidas judiciais restritivas e punitivas, existe ainda um telefone para orientação sobre os direitos e meios de acessar a proteção necessária fornecida pelo Estado.

**Ligue 180 - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República que auxilia e orienta mulheres em situação de violência.**

Além deste telefone, existem instituições especializadas em abrigar mulheres em situação de risco. Os contatos dessas instituições em São Paulo são:

**Casa Eliane de Grammont**

Rua Dr. Bacelar, 20 - Vila Clementino - São Paulo/SP  
Tels.: (11) 5549.9339 / 5549.0335

**Casa Brasilândia**

Rua Silvio Bueno Peruche, 538 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3983.4294 / 3984.9816

**Centro de Referência da Mulher**

Rua 25 de Março, 205 - Centro - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3106.1100

**Casa Sofia**

Ligue grátis: 0800 770 3053

Além do refúgio, é preciso punir o agressor. Para isto foram criadas várias Delegacias de Mulheres por todo país.

Delegacias da Mulher da cidade de São Paulo:

**1ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

Parque Dom Pedro - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3241.3328, 24 horas, todos os dias.

**2ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

Vila Mariana - São Paulo/SP.

Tel.: (11) 5084.2579, das 8h às 17h, dias úteis.

**3ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

Jaguaré - São Paulo/SP.

Tel.: (11) 3768.4664, das 9h às 19h, dias úteis.

**4ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

Freguesia do Ó - São Paulo/SP.

Tel.: (11) 3976.2908, das 8h às 18h, dias úteis.

**5ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

Parque São Jorge - São Paulo/SP.

Tel.: (11) 2293.3816, das 9h às 18h, dias úteis.

**6ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

Campo Grande - São Paulo/SP.

Tel.: (11) 5686.1895, das 9h às 18h, dias úteis.

**7ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

São Miguel - São Paulo/SP.

Tel.: (11) 6154.1362, das 8h às 18h, dias úteis.

**8ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

Jardim Marília - São Paulo/SP.

Tel.: (11) 6742.1701, das 9h às 18h, dias úteis.

**9ª. Delegacia de Defesa da Mulher**

Pirituba - São Paulo/SP.

Tel.: (11) 3974.8890, das 9h às 18h, dias úteis.

**4.1.4. Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate ao Racismo**

Esse Centro atua na prevenção e no combate ao racismo. Oferece atendimento jurídico, psicológico e social gratuito para pessoas que foram vítimas de preconceito racial. A gestão desse Centro é feita pela Coordenadoria dos Assuntos da População Negra, que faz parte da Secretaria de Participação e Parceria da cidade de São Paulo.

**Contato:**

Horário de atendimento: das 9h às 18h

Local: Pátio do Colégio, 5 - Centro - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3397.1446



#### **4.1.5. Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia**

Esse centro previne e busca punir qualquer ação discriminatória causada pela orientação ou identidade de gênero (homossexuais, travestis e transexuais). Todas as denúncias recebidas pelo Centro serão encaminhadas para a Secretaria da Justiça para que o processo judicial tenha início.

**Contato:**

Pátio do Colégio, 5 - 1º and. - Centro - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3106.8706

#### **4.1.6. Promotoria do Idoso de São Paulo**

A Promotoria do Idoso é um órgão do Ministério Público responsável em proteger os direitos dos idosos. Esse órgão recebe denúncias de maus tratos, agressões e abandono. Além disso, também é responsável pela fiscalização de instituições que prestam serviços a idosos.

O contato da Promotoria do Idoso de São Paulo pode ser encontrado abaixo:

**Promotoria do Idoso**

(Ministério Público do Estado de São Paulo)  
Rua Riachuelo, 115 - Centro - São Paulo/SP  
Tels.: (11) 3119.9082 / 3119.9083

#### **4.1.7. Delegacia de Proteção ao Idoso**

A Delegacia de Proteção ao Idoso é especializada em receber denúncias de maus tratos, abandono ou qualquer tipo de violência contra o idoso. O seu contato pode ser encontrado abaixo:

**Delegacia de Proteção ao Idoso**

Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 200 - Centro - São Paulo/SP  
De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h  
Tel.: (11) 3104.3798

#### **4.1.8. Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida**

A Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida tem como principal objetivo garantir que todas as pessoas portadoras de necessidades especiais tenham todos os seus direitos como cidadãos respeitados.

Essa Secretaria também busca a ampliação das oportunidades oferecidas a esse grupo de pessoas, fazendo com que a diversidade seja respeitada, principalmente no contexto de trabalho e emprego.

Dentro da Secretaria existe o Núcleo de Direitos, que são instalações regionais que representam a Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

**Contato:**

Rua Líbero Badaró, 425 - 32º and. - Centro - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3913.4000

## **4.2. Instrumentos de Combate à Discriminação**

Para combater a discriminação, é importante que as pessoas conheçam seus direitos e façam uso dos diversos meios disponíveis, sejam eles oferecidos diretamente pelo Estado ou não.

Alguns instrumentos de combate à discriminação:

- Reunir informações a respeito do ofensor e da situação discriminatória vivenciada;
- Fazer um Boletim de Ocorrência e solicitar a instauração imediata de um Inquérito Policial;
- Com o Boletim de Ocorrência, ir aos órgãos competentes, como o Ministério Público, Defensoria Pública para se informar sobre a existência de outros procedimentos a serem adotados relacionados à situação de discriminação;
- Entrar em contato com entidades, ONG's – organizações não governamentais, movimentos sociais de combate à discriminação e de apoio aos Direitos Humanos, para conseguir mais informações sobre o que fazer;
- Denunciar a discriminação nos meios de comunicação, jornais de bairro, rádios, TV, entre outros, com o objetivo de repassar a sua experiência de vítima de discriminação adiante e fortalecer a conscientização das pessoas sobre esse problema social;

- Ser solidário com as pessoas que sofreram discriminação e ajudar com o que for necessário;
- Pressionar governantes, vereadores e deputados, para elaborarem e efetivarem políticas públicas para a eliminação da discriminação e promoção de igualdade;
- Pressionar o Poder Público a tomar medidas imediatas e eficazes, principalmente no campo do ensino, educação, cultura e informação, para lutar contra os preconceitos que resultam em discriminação;
- Pressionar o Poder Público para cumprir tratados internacionais assinados pelo Brasil que efetivem o direito à igualdade contra qualquer tipo de discriminação.

### **Ações Afirmativas**

A Ação Afirmativa, também conhecida como Discriminação Positiva, é um meio que garante tratamento diferenciado a determinados grupos social e historicamente discriminados, fazendo com que lhes seja garantido tratamento justo.

Ela assegura a aplicação do princípio da igualdade, não como teoria, mas concretamente na vida diária, pois permite que sejam elaboradas políticas que assegurem a certo grupo de pessoas, oportunidades, a quais não se teriam acesso. Como exemplo, temos a cota de 30% para mulheres nos partidos políticos, cotas para negros e indígenas nas universidades públicas, e outras medidas que permitem o acesso de grupos a espaços sociais antes ocupados por homens, brancos, ricos e outros grupos dominantes.

Dessa maneira, as ações afirmativas causam impacto social positivo em busca da igualdade e da justiça social.

**Todos os cidadãos têm o dever de lutar contra todo tipo de discriminação! A denúncia deve ser feita por todos aqueles que sofrem ou que presenciam esse tipo de ato. É direito de todos ser respeitado. É dever de todos respeitar e garantir o respeito. Isso é fundamental para construirmos um país mais justo e igualitário.**









**artgraph**  
serviços gráficos ltda.

Rua Alexandre Levi, 183 - Cambuci  
CEP 01520-000 - São Paulo - SP  
Tels: 11 3399-2272 / 3271-3831 / 3275-3193  
artgraph@artgraph.net  
www.artgraph.net

